



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/87

SÚMULA: Fixa o preço de pavimentação asfáltica para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação asfáltica dos imóveis situados na Rua Rui Barbosa, entre a Rua Presidente Juscelino Kubitschek e a Av. Getúlio Vargas; Rua Monteiro Lobato entre a Rua Rui Barbosa e o lote nº 05, quadra 01, do Lot. Castelo Branco, desta cidade de Chopinzinho, Pr, conforme Edital nº 007/87, Anexo I, será de Cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do município em Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados) ao m² do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria de Cz\$ 90,00 (noventa cruzados) ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal nº 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo 2º deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal nº 791/83 e do Decreto nº 015/87, de 27.07.87.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de julho de 1987.

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de julho de 1987.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal do Paraná nº 410
de 04/08/87 às 14h